



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá

Governo Solidário

**IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO
PIRIÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO N° 002/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO ANTE OS SEGUINTE TERMOS :

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.148.931/0001-67, representada neste ato por seu Presidente Sr. Luis Diego Costa da Fonseca, brasileiro, casado, CI/RG n° 3685484 CPF n.º956.602.592-00 denominado CONTRATANTE,

MANOEL NAZARENO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF 903.114.692-72, CI/RG 5627767, residente e domiciliado a Rua Lagoa, 42, Santa Tereza, Cachoeira do Piriá - Pará , doravante denominado CONTRATADO, para efeito deste ato, ajustarão a contratação de serviço público administrativo por prazo determinado, nos termos do Art.37 Inciso IX da constituição Federal, Art. 42 da Lei Municipal n° 05/2011 de 06 de outubro de 2011, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo por Tempo de Serviço Determinado, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Contrato tem como objeto a prestação, por parte do Contratado, dos serviços de Vigia, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, para atender necessidades excepcional de interesse público, de conformidade com o Art.37, Inciso IX, Constituição Federal e Art. 42 da Lei Municipal n° 05/2011 de 06 de outubro de 2011 .

CLÁUSULA SEGUNDA- Para execução dos serviços especificados na CLÁUSULA anterior sob orientação técnica e administrativa, fica definida a jornada de trabalho de 12(doze) horas diárias-corridas com descanso de 36(trinta e seis) horas e sob Dedicção Exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado receberá como remuneração mensal bruta, a seguinte composição: salário mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil cem reais) mais 20% (vinte por cento) de Adicional Noturno a incidir sobre aquele valor.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste Contrato abrangerá o período de 01/02/2021 com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA -O Contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá

Governo Solidário

**IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE CACHOEIRA DO
PIRIÁ**

CLÁUSULA SEXTA- Os recursos orçamentário-financeiros necessários e suficientes à contratação tem previsão, com dotação orçamentária própria inserida no orçamento vigente, observada a seguinte classificação funcional programática: 09.122.0041.2.090 - 20903 - 319004.

CLÁUSULA SETIMA -O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento por interesse e necessidade da administração e de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial e pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições nele estipuladas, não resguardando o direito de retenção ou indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente Contrato, renunciando o contratante a qualquer outro foro.

E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá/PA 01 de Fevereiro de 2021.

Luis Diego E. da Faria
CONTRATANTE IPASECAP

Manoel Aguiar dos Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____